

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato administrativo de prestação de serviço por prazo determinado, para admissão de pessoal, em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais das diversas secretarias municipais.

PARÁGRAFO ÚNICO - As contratações a que se refere o presente artigo têm o fim de suprir a demanda de pessoal nos serviços administrativos das respectivas secretarias.

Art. 2º - As contratações a que se refere o artigo anterior não poderão ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Art. 3º - Será dada preferência, no tocante às contratações, ao pessoal que tenha prestado serviço, no mesmo cargo, unidade e órgão, no exercício financeiro de 1999 e até a presente data.

Art. 4º - Nas contratações a que se refere o artigo 1º, serão observados os valores dos vencimentos atribuídos à classe inicial do cargo e carreira do Quadro de Pessoal do Município de Vila Valério, observada a mesma carga horária.

Art. 5º - É vedado o desvio de função do pessoal contratado na forma desta Lei.

Art. 6º - Os contratados com base nesta Lei ficam sujeitos aos mesmos deveres, obrigações e regime de responsabilidades aplicados aos servidores públicos municipais de igual cargo.

Art. 7º - A rescisão do contrato administrativo antes do prazo previsto para o seu término ocorrerá:

I - a pedido do contratado;

II - por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal.

Art. 8º - É assegurado aos contratados o direito de gozo de licença para tratamento da própria saúde, por acidente de serviço, por doença profissional, de gestação, à paternidade e férias, ficando vedadas quaisquer outras hipóteses de afastamento.

Art. 9º - Os contratados na forma desta Lei serão contribuintes do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a Lei 9.717, de 27 de novembro de 1998.

Art. 10 - O quantitativo de pessoal por cargo, unidade e órgão, é o constante do Anexo Único, que passa a fazer parte desta Lei.

Art. 11 - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a remanejar os servidores contratados de acordo com a necessidade e a conveniência administrativa.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério - ES, em 20 de janeiro de 2000.

LUIZMAR MIELKE

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

SÉRGIO ANTÔNIO RONCONI

Secretário Municipal Interino de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

<i>SETOR ADMINISTRATIVO</i>	<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANT.</i>
SEDE E ARREDORES	SEMAF	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

<i>SETOR ADMINISTRATIVO</i>	<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANT.</i>
SEDE E ARREDORES	SEADE/EMCAPER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

<i>SETOR ADMINISTRATIVO</i>	<i>UNIDADE ADMINISTRATIVA</i>	<i>CARGO</i>	<i>QUANT.</i>
PADRE FRANCISCO/DOURADO SEDE E ARREDORES	EPM "VITALINO RIBEIRO"	PROFESSOR MAPA	01
	CEI "OTÍLIA BREDA DE MARTINS"	GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01
		PROFESSOR MAPB	01
		PROFESSOR MAPA	01
		PROFESSOR MAPB	01
		PROFESSOR MAPA OU MAPB	10
		SERVENTE/MERENDEIRA	04
		GUARDA MUNICIPAL	01
		SECRETÁRIA ESCOLAR	01
		PROFESSOR MAPA	01
		PROFESSOR MAPA	01
		PROFESSOR MAPA	01
SÃO JORGE DA BARRA SECA E ARREDORES	SEMEC/SALTO PARA O FUTURO	PROFESSOR MAPA	01
	SEMEC/PROGRAMA DE GARANTIA DE RENDA MÍNIMA	PROFESSOR MAPA	01
	MEPES BLEY	PROFESSOR MAPA	01
	EMEF "PATRIMÔNIO SÃO JORGE DA BARRA SECA"	PROFESSOR MAPA	01
		PROFESSOR MAPA	01
PINTADA	EPM "CISNE BRANCO"	PROFESSOR MAPA	01
	EPM "JACARANDÁ"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEI "SÃO JORGE DO BARRA SECA"	PROFESSOR MAPA	01
	EPM "CÓRREGO DA AREIA"	PROFESSOR MAPA	01
	EPM "CÓRREGO DO TESOURO"	PROFESSOR MAPA	01
TESOURO	EMEI "CÓRREGO DO TESOURO"	PROFESSOR MAPA	01
	EPM "CÓRREGO DO TESOURO"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEI "CÓRREGO DO TESOURO"	PROFESSOR MAPA	01
JURAMA E ARREDORES	EPM "CÓRREGO BOM JARDIM"	PROFESSOR MAPA	01
	EMEI "JURAMA"	PROFESSOR MAPA	01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS:

SETOR ADMINISTRATIVO
SEDE E ARREDORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA
SEMUR

CARGO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

QUANT.
01

ÓRGÃO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL:

SETOR ADMINISTRATIVO
PADRE FRANCISCO/DOURADO
SEDE E ARREDORES

UNIDADE ADMINISTRATIVA
UNIDADE SANITÁRIA DE Córrego Dourado
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE LUTERANA
UNIDADE SANITÁRIA DE VILA VALÉRIO

CARGO
ATENDENTE
ODONTÓLOGO
ATENDENTE
MÉDICO
ODONTÓLOGO
FARMACÊUTICO
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
ENFERMEIRA
GUARDA MUNICIPAL
ATENDENTE/INSTRUTOR
ATENDENTE
ATENDENTE

QUANT.
01
01
02
07
04
01
02
03
02
01
02
01
01
01

SÃO JORGE DA BARRA SECA E ARREDORES
JURAMA E ARREDORES

PROJETO VIVA
UNIDADE SANITÁRIA DE SÃO JORGE DA BARRA SECA
UNIDADE SANITÁRIA DE JURAMA